

Ata da 433ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Castro.

Aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, as dezesseis (16) horas e quarenta (40) minutos, no Plenário desta Casa Legislativa, sob a presidência do Vereador Gerson Sutil, secretariado pelas Vereadoras Maria de Fátima Barth Antão Castro e Aline Sleutjes Roberto, são iniciados os trabalhos, realizando-se a quadringentésima trigésima terceira Sessão Extraordinária desta Câmara Municipal. Expediente:- Edital de Convocação nº 07/2016, do Senhor Presidente, convocando os Vereadores para Sessão Extraordinária que se realizará sete em (07) de dezembro do corrente, as dezesseis (16) horas, para deliberar somente sobre 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2016, substitutivo a projeto de lei complementar de mesmo número, que Dispõe sobre o CTM – Código Tributário Municipal. Esgotada a matéria para o expediente, procedeu-se à chamada, constando-se a presença de todos os Vereadores. Havendo número legal, passou-se para a Ordem do Dia. 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2016, substitutivo a projeto de lei complementar de mesmo número, com parecer favorável dos Membros das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento. Em discussão, fez uso da palavra a Vereadora Maria de Fátima, dizendo estar preocupada como o prazo previsto no artigo 462, para manifestação acerca do teor do laudo pericial que passou de quinze (15) para cinco (05) dias, destacando que a Procuradora Jurídica ressaltou em seu parecer, que este prazo é muito curto, que seria interessante que esta Casa fizesse uma emenda para que permanecesse como quinze (15) dias. Na sequência, a Procuradora Jurídica desta Casa esclareceu a esta Vereadora que no corpo do mencionado artigo, há previsão de que através de pedido, o referido prazo seja prorrogado. E, após este esclarecimento, a Vereadora disse que estava mais tranquila para votar esta proposição, ao mesmo tempo em que destacou que fez solicitação para que se incluísse nesta Lei, isenção de Alvará para Agricultores Familiares, que esta solicitação foi atendida, tendo sido incluída na mesma o mencionado pedido. Sendo Assim, destacou que por estes motivos estava satisfeita e tranquila para votar esta proposição. Encerrada a discussão, e após em votação, o Projeto de Lei Complementar, substitutivo a projeto de lei complementar de mesmo número, foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais matéria a deliberar-se na Ordem do Dia, o Senhor Presidente agradecendo a presença e a colaboração de todos nesta Sessão, encerrou-a. E, para constar, eu, Maria de Fátima Barth Antão Castro, primeira (1ª) Secretária, determinei fosse lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e Vereadores presentes.